



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 73 - Fones, 64-1340 - 64-1122

LEI Nº 1.362

DE 07 DE OUTUBRO DE 1987

DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO DE
UMA GLEBA DE TERRAS NO PERÍ-
METRO URBANO DE ITAPUÍ.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e -
promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Passa a incorporar o perímetro urbano de Itapuí,
uma gleba de terras, pertencente a Companhia Agropecuária Frances-
chi, com área de **117.425,66- M2 ou 4,8523 alqueíres**, que assim se
descreve e confronta:

O perímetro tem início no ponto denominado 1, localizado na-
intersecção da linha de divisa da área de propriedade da Compa-
nhia Agropecuária Franceschi com a linha de divisa da área de pro-
priedade de Tufik e Feres Simão; deste segue a distância de -
286,383 metros rumo S 29º 02' 08" W até o ponto 2; deste segue de-
fletindo à direita a distância de 27,881 metros rumo S 33º 33' 36"
W até o ponto 3; deste segue defletindo à esquerda a distância de
211,708 metros rumo S 29º 06' 04" W até o ponto 4; do ponto 1 ao
ponto 4, o perímetro confronta-se com a área de propriedade de -
Tufik e Feres Simão. Do ponto 4 segue defletindo à esquerda a -
distância de 45,891 metros rumo S 54º 48' 14" E até o ponto 5; -
deste segue defletindo à esquerda a distância de 46,814 metros ru-
mo S 67º 05' 46" E até o ponto 6; deste segue defletindo à es-
querda a distância de 63,229 metros rumo S 67º 19' 59" E até o -
ponto 7; deste segue defletindo à direita a distância de 30,611 -
metros rumo S 60º 33' 25" E até o ponto 8; deste segue defletindo
a direita a distância de 7,745 metros rumo S 6º 30' 43" E até o
ponto 9; deste segue defletindo à esquerda a distância de 33,332-
metros rumo S 67º 33' 00" E até o ponto 10; do ponto 4 ao ponto -



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 73 - Fones, 64-1340 - 64-1122

-fls.2-

10 o perímetro confronta-se com o córrego Bica de Pedra. Do ponto 10 segue defletindo à esquerda a distância de 275,950 metros rumo N 33º 00' 18" E até o ponto 11; deste segue defletindo à direita a distância de 7,118 metros com rumo N 42º 35' 06" E até o ponto 12; deste segue defletindo à esquerda a distância de 135,427 metros rumo N 33º 19' 08" E até o ponto 13; deste segue defletindo à direita a distância de 35,074 metros rumo N 44º 51' 58" E até o ponto 14; do ponto 14, o perímetro confronta-se com a área de propriedade de Cássio Montenegro. Do ponto 14 segue defletindo à esquerda a distância de 270,594 metros rumo N 45º 51" W, confrontando com área de propriedade da Companhia Agropecuária Franceschi - até o ponto inicial do perímetro, encerrando assim o perímetro - uma área total de **117.425,66- m2 ou 4,8523 alqueires.**

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 07 de outubro de 1987


SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra


ADEMIR CAFE
Secretário